



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"PALÁCIO PARECIS"



|                                                         |                                                   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO<br>CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO |                                                   |
| PROTOCOLO Nº <u>69/2018</u>                             |                                                   |
| DATA                                                    | <u>16/03/2018 17:18</u>                           |
| AUTOR                                                   | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                         |
| ASSUNTO                                                 | PROJETO DE LEI Nº <u>15/2018</u><br><i>Lanusa</i> |

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2018**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.500.000,00

FONTE 0.1.02 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*8*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“PALÁCIO PARECIS”**

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....R\$ 1.500.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Diamantino /MT, 14 de março de 2018.**

  
**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“PALÁCIO PARECIS”

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente  
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 015/2018, com a seguinte súmula: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de realizar convênio e/ou contrato com entidades prestadores de serviços de saúde, instituídas como OSCIP (Organização da sociedade Civil de Interesse Público) ou ONG (Organização Social);
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município continue a prestar os serviços de saúde de média e alta complexidade à população por meio do hospital;
3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 15 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal